



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
03070202.002	2001.3111.00	00	50.000,00
03070202.002	2001.3131.00	00	2.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	56.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	3.000,00
03653632.004	2001.3132.00	00	2.000,00
06070212.002	2001.3131.00	00	1.000,00
06070212.002	2001.3132.00	00	1.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	20.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	5.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	40.000,00
10603262.011	2004.3120.00	00	1.000,00
10603262.011	2004.3132.00	00	1.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	5.000,00
16070212.002	2006.3111.00	00	20.000,00
TOTAL			207.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
03080212.002	2003.3191.00	00	37.000,00
03080212.002	2003.3192.00	00	8.000,00
03080212.002	2003.4120.00	00	9.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	130.000,00
10070212.002	2004.4210.00	00	13.000,00
10764491.004	2004.4110.00	00	10.000,00
TOTAL			207.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, _____ de _____ de 1986.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-